



Política de Limites de Representação e Publicidade

2025

POLÍTICA DE LIMITES DE REPRESENTAÇÃO E PUBLICIDADE

Conforme Estatuto Social, diversos são os fatores no âmbito do **GETAP**:

Participantes dos órgãos administrativos:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Comitê de Ética. Conselho

Técnico:

• Conselho Consultivo; Membros da equipe operacional:

- Secretário Executivo;
- Colaboradores;
- Terceiros (PJ ou PF).

Cada uma dessas pessoas, sejam elas membros dos órgãos administrativos ou da equipe operacional, possui papéis bem definidos pelo âmbito da estrutura do **GETAP**, assim como limites de atuação.

A **Assembleia Geral** é constituída pelos **Associados**, que, além dos poderes institucionais definidos pelo Estatuto, delibera sobre os temas que serão objeto de estudos tributários e quais deles eventualmente serão levados a pleito perante os Agentes Públicos responsáveis.

Limite: nenhum dos Associados têm poder de representar o **GETAP** caso não seja formalmente investido. Desta forma, não deve falar em nome do **GETAP**.

A **Diretoria Executiva** possui diversas competências conforme consta no Estatuto Social. É formada por Associados, eleitos na Assembleia Geral, cujos membros, enquanto exercerem seus mandatos, serão os únicos representantes constantes do **GETAP**.

Limite: os interesses da Associação prevalecerão sobre os interesses corporativos aos quais os membros pertencem, assim como perante os seus interesses pessoais ou de quaisquer outros interlocutores.

O **Conselho Fiscal** possui competências de caráter eminentemente financeiro, cujas atividades, quando demandado, estão restritas à análise e verificação das contas e livros de escrituração da Associação, assim como a atividades de encerramento do exercício fiscal.

Limite: os membros do Conselho Fiscal estão sujeitos às obrigações e ao sigilo profissional. Não têm poder de representar o **GETAP**.

O **Conselho Consultivo** é formado por ex Diretores do **GETAP** e /ou ex Secretários Executivos, bem como membros de empresas de Auditoria e Consultoria Tributária do País, com um perfil eminentemente técnico e voltado a contribuir com os estudos, análises, impactos, sugestões de melhoria da legislação tributária e de seus efeitos perante Agentes Públicos.

Limites: a representação do **GETAP** somente se dará na presença de membros da Diretoria e do Secretário Executivo com relação aos temas previamente discutidos e deliberados. Os Membros do Conselho Consultivo não têm poder deliberativo no âmbito dos temas do **GETAP**.

O **Secretário Executivo** tem como atribuição principal organizar e prover todas as informações necessárias para a realização de reuniões da Diretoria Executiva na sede, nas reuniões com Agentes Públicos, a Assembleia Geral e demais atividades das Comissões Técnicas, assim como coordenar as atividades administrativas do **GETAP**.

Limites: o Secretário Executivo está sujeito às obrigações e ao sigilo profissional e está autorizado a falar em nome do **GETAP** perante todos os Agentes Públicos.

Os **Colaboradores** do **GETAP** têm como atribuição as pesquisas, coleta e preparação de informações e os estudos técnicos do Grupo, visando a discussão dos temas de maneira mais ampla no decorrer do processo. Também tratam de todos os temas administrativos necessários ao funcionamento da Associação, inerentes as atividades desempenhadas.

Limites: os Colaboradores nomeados representam formalmente o **GETAP** e devem manter sigilo profissional.

Os **Terceiros** contratados para a realização de atividades específicas estão sujeitos aos seus contratos e devem ater-se estritamente ao seu escopo, devendo ser detalhadamente informados sobre suas divisas e obrigações.

Limites: o sigilo sobre todos os assuntos tratados no **GETAP**, assim como toda e qualquer informação obtida casualmente durante o período de relacionamento dos terceiros devem ser garantidos contratualmente e, caso não sejam mantidos, a Associação deve tomar medidas legais cabíveis.